



## **RESOLUÇÃO Nº 001/2017**

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de Nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião realizada no dia 26 de janeiro de 2017 e, Considerando que a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, - STDS e o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-CE, mediante Portaria Conjunta Nº 001/2015 convocaram a XII Conferência Estadual de Assistência Social, a realizar-se-á em Fortaleza – Ceará, no período de 18 a 20 de outubro de 2017.

**Considerando** o disposto no inciso II do artigo 1º da Lei nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que tem a competência de convocar ordinariamente a XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta pela Presidente e Vice-Presidente do CEAS-CE e pelos Conselheiros (as):

I – Na condição de membro titular:

- a) Conselheira Margarida Ravenna Guimarães Chaves, representante dos trabalhadores do SUAS;
- b) Conselheira Marília Rodrigues Pimentel, representante das entidades e organizações de assistência social;
- c) Conselheiro Cosme Costa Lima, representante dos usuários da assistência social e de organizações de usuários;
- d) Conselheira Maria Carmelita Sampaio Colares, representante da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG.

II – Na condição de membro suplente:

- a) Conselheira Érika Marques Nobre, representante dos trabalhadores do SUAS;
- b) Conselheira Angela Maria Ferreira, representante das entidades e organizações de assistência social;
- c) Conselheiro Maria Olímpia de Almeida Silva, representante dos usuários da assistência social e de organizações de usuários;
- d) Conselheira Delza Maria Barata Alencar, representante da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS.

**Parágrafo Único:** Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

III - Na condição de membro Colaborador:

- a) Silvana de Matos Brito Simões, representante da Gestão Suas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS - CE;

b) Representante do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS;

c) Maria dos Remédios Maia Alencar, representante do Fórum Estadual de Assistência Social– FOEAS;

Art. 2º - A Comissão será Coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CEAS-CE, e terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de Assistência Social municipais;

II. Preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Estadual;

III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XII Conferência Estadual;

IV. Organizar e coordenar a XII Conferência Estadual;

V. Promover a integração com os setores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XII Conferência Estadual;

VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

VIII. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CEAS;

IX. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Estadual;

X. Elaborar relatório mensal a ser discutido nas Comissões temáticas e informado em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da XII Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretaria Executiva do CEAS-CE;

II. Setores da STDS.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

**Parágrafo Único:** Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Fortaleza/ CE, 12 de janeiro de 2017**

---

**Lúcia Elizabeth Moura Rodrigues**  
**Presidente do CEAS-CE**